



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação**  
**Departamento de Engenharia**  
**Caixa Postal 3037 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG**  
**Telefone: 35 3829-1675 e-mail: esis@posgrad.ufla.br**

---

## **RESOLUÇÃO PPGESISA 02/2015, DE 08 JULHO DE 2015**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Sistemas e Automação (PPGESISA), no uso de suas atribuições regimentais, em reunião realizada no dia 08 de julho de 2015, RESOLVE aprovar os critérios para participação de graduandos em Engenharia de Controle e Automação da Universidade Federal de Lavras, no programa de mestrado, em regime diferenciado.

### **SEÇÃO I - DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA ESPECIAL EM DISCIPLINAS**

Art.1 As disciplinas do PPGESISA, em caráter excepcional, poderão receber matrículas de discentes de graduação em Engenharia de Controle e Automação da UFLA, em regime de fluxo contínuo, desde que eles tenham:

- I- Participação comprovada por pelo menos 1 (um) ano em programas de iniciação científica;
- II- Rendimento acadêmico na graduação igual ou superior 80%;
- III- Integralizado no mínimo 80% das exigências curriculares do curso de graduação.

Art.2 Para cursar disciplina em regime de matrícula especial, o candidato dependerá da autorização do docente responsável pela disciplina solicitada e deverá apresentar os documentos exigidos pela DRCA e que comprovem os requisitos apresentados pelo artigo 1 dessa resolução, no ato da matrícula, ao colegiado do PPGESISA para aprovação.

Art.3 Os discentes em regime de matrícula especial poderão cursar até quatro disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação  
Departamento de Engenharia  
Caixa Postal 3037 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG  
Telefone: 35 3829-1675 e-mail: esis@posgrad.ufla.br

---

## **SEÇÃO II - DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA REGIME DIFERENCIADO**

Art.4 Os discentes da graduação que participaram do regime de matrícula especial e que foram aprovados no processo de seleção do PPGESISA, poderão solicitar participação em regime diferenciado no PPGESISA, identificado também como *Projeto 5+1(anos)=2(títulos)*, caso eles tenham:

- I- Obtido nota final superior ou igual a 80% no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- II- Desenvolvido o Trabalho de Conclusão de Curso em área relacionada a pelo menos uma linha de pesquisa do PPGESISA.
- III- Ter sido aprovado, em regime de matrícula especial, em quatro disciplinas da estrutura curricular do PPGESISA com notas finais superiores ou iguais a 70%.

**Parágrafo Único:** Os discentes deverão solicitar a participação em regime diferenciado no período de matrícula ao colegiado do PPGESISA.

## **SEÇÃO III - DO REGIME DIFERENCIADO**

Art.5 Os discentes aprovados em regime diferenciado poderão solicitar a alteração do plano de curso padrão do PPGESISA, de forma a reduzir o tempo de defesa, a partir das seguintes modificações/permissões:

- I- Matrícula na disciplina PSI504 - Seminário I, no primeiro semestre do curso;
- II- Matrícula na disciplina PSI514 - Projeto Orientado, no primeiro semestre do curso;
- III- Matrícula na disciplina PSI512 - Exame de Qualificação, no primeiro semestre do curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação  
Departamento de Engenharia  
Caixa Postal 3037 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG  
Telefone: 35 3829-1675 e-mail: esis@posgrad.ufla.br

---

IV- Matrícula na disciplina PSI502 - Dissertação, no segundo semestre do curso;

**Parágrafo Único:** Deverá ser respeitado o tempo mínimo de curso de um ano, conforme Art. 15 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

Art.6 O discente aprovado em regime diferenciado deverá ser orientado pelo mesmo docente orientador do TCC.

§1º O projeto de mestrado deverá seguir o mesmo tema abordado pelo discente em seu TCC.

§2º Caso o orientador do TCC não seja docente credenciado no PPGESISA, ou caso o orientador do TCC, docente permanente do programa, informe que não possa orientar o discente durante o curso de mestrado, o colegiado do PPGESISA definirá a orientação considerando a continuidade do tema proposto no TCC do discente.

Esta resolução entra em vigor a partir de 08 de julho de 2015.

---

Prof. Roberto Alves Braga Júnior  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação